

### **EDITAL PRPG 029-2015**

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC

# Edital de Seleção para Ingresso em 2016 - Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Campina Grande faz saber as normas do processo de seleção para ingresso em seus cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação no ano letivo de 2016.

#### 1 - Das vagas

- 1.1 Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas para ingresso no curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para ingresso no curso de Doutorado.
- 1.2 As vagas para o curso de Mestrado são para ingresso no 1º ou 3º trimestre do calendário acadêmico de 2016 do PPGCC.
- 1.3 As vagas para o curso de Doutorado são para ingresso no 1º, 2º ou 3º trimestre do calendário acadêmico de 2016 do PPGCC.
- 1.4 Em função da disponibilidade dos professores orientadores e temas, o programa poderá disponibilizar vagas adicionais às estabelecidas em 1.1. Neste caso, serão convocados candidatos dentre aqueles aprovados e melhor classificados segundo este edital.

#### 2 - Da inscrição

#### 2.1 - A inscrição se dará mediante:

2.1.1 - A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Ciência da Computação, situada no Centro de Engenharia Elétrica e Informática (CEEI) da Universidade Federal de Campina Grande, Av. Aprígio Veloso, 882, Edifício Telmo Araújo – Bairro Universitário, CEP 58429-900 – Campina Grande - PB – Brasil, entre os dias 26 de Outubro de 2015 e 18 de Novembro de 2015, em dias úteis, entre 08:00 e 12:00 e 17:00 horas, pessoalmente, ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandado, ou por correspondência via SEDEX, conforme indicado no item 2.1.3.

- 2.1.2 Adicionalmente, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário digital de inscrição acessível a partir do endereço <a href="http://www.computacao.ufcg.edu.br/pos-graduacao/processo-selecao-2016">http://www.computacao.ufcg.edu.br/pos-graduacao/processo-selecao-2016</a> para fornecimento de dados.
- 2.1.3 A inscrição a que se refere o item 2.1.1 poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições (18 de Novembro de 2015), não se responsabilizando, o programa, por atrasos de qualquer natureza ocorridos na entrega postal.
- 2.2 Informações imprecisas ou erradas no formulário de inscrição e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitado, podem levar a não contabilização dos pontos do candidato ou à eliminação do candidato.
- 2.3 Dentre as informações fornecidas pelo candidato no formulário digital de inscrição, apenas aquelas para as quais forem submetidos documentos comprobatórios serão consideradas no processo de seleção.
- 2.4 Cada candidato ao curso de Mestrado deve informar, em ordem de prioridade, 05 (cinco) temas em que gostaria de trabalhar, dentre aqueles publicados no endereço <a href="http://www.computacao.ufcg.edu.br/pos-graduacao/processo-selecao-2016">http://www.computacao.ufcg.edu.br/pos-graduacao/processo-selecao-2016</a>. Dentre os cinco temas indicados, no máximo, dois temas podem ser de um mesmo professor.
- 2.5 Cada candidato ao curso de Doutorado deverá apresentar um plano de trabalho aprovado e assinado por um professor do programa (autor do tema escolhido) focando em um e somente um tema de Doutorado dentre aqueles oferecidos no endereço indicado em 2.4. Caso o plano de trabalho não conte com a assinatura do professor do programa autor do tema oferecido, o candidato será desclassificado.
- 2.6 Além dos documentos comprobatórios referentes às informações curriculares do candidato, pede-se a todos os candidatos:
  - Uma foto 3x4.
  - Cópia da Carteira de identidade e do CPF para os candidatos brasileiros, ou do passaporte, para os candidatos estrangeiros.
    - A matrícula de candidatos estrangeiros aprovados no processo de seleção está condicionada à comprovação de situação regular no país.
  - Cópia do comprovante atualizado de quitação com obrigações militares, no caso de o candidato ser brasileiro e do sexo masculino.
  - Cópia do Título de Eleitor e do comprovante atualizado de quitação com obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro.
  - Resultado do candidato no POSCOMP (Exame Nacional para Ingresso na Pós-graduação em Computação), caso tenha participado do exame.
  - Três cartas de recomendação a serem preenchidas e enviadas pelos recomendadores que forem indicados no formulário de inscrição digital especificado em 2.1.2. As cartas de recomendação devem obedecer aos seguintes critérios:
    - Caso o candidato tenha participado de um programa de Iniciação Científica, tecnológica ou de iniciação à docência (por exemplo, PIBIC, PIVIC, PIBITI, PIBID ou Prolicen) ou participação em grupo PET, pede-se que uma das cartas seja de seu orientador.
    - Para os candidatos ao Doutorado: pede-se que uma das cartas seja de seu orientador no Mestrado.
    - o O prazo máximo para envio da carta pelo recomendador será 23 de Novembro de 2015.
    - Os endereços eletrônicos de e-mail dos recomendadores deverão ser informados no formulário digital de inscrição indicado no item 2.1.2. Estes endereços receberão uma mensagem automática contendo a URL para edição e emissão da carta de recomendação.

- Cópia do diploma de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido no Brasil; ou cópia de outro documento expedido por estabelecimento oficial que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação até Agosto de 2016.
  - A matrícula do candidato aprovado como aluno regular do curso de Mestrado ou de Doutorado está condicionada à comprovação de conclusão da graduação. No caso de candidatos formados no exterior, exigir-se-á reconhecimento do diploma de graduação no Brasil.
- Declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato em programa institucional de capacitação docente e técnico, se for o caso.
- 2.7 Para a inscrição na seleção para o curso de Mestrado, pede-se adicionalmente:
  - Carta de intenções redigida, datada e assinada pelo candidato (não precisa ser manuscrita). A carta deve ter no máximo duas páginas e conter uma pequena biografia, explicar o interesse e motivação do candidato em cursar o mestrado, descrever suas áreas de interesse e, se possível, delinear problemas que o candidato acharia interessante investigar em seu mestrado.
- 2.8 Para a inscrição na seleção para o curso de Doutorado, pede-se adicionalmente o Plano de trabalho, conforme especificado em 2.5.
- 2.9 Não será permitido adicionar documentos após o prazo e horário final de inscrições, salvo se a Comissão examinadora do processo seletivo exigir do candidato documentos adicionais que comprovem informações já fornecidas na inscrição.
- 2.10 Participarão do processo de seleção apenas os candidatos cujas inscrições forem homologadas.
- 2.11 A lista dos candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas será publicada na página do programa.
- 2.12 A realização da inscrição implica irrestrita concordância do candidato com o presente edital.
- 3 Da comissão examinadora
- 3.1 As inscrições dos candidatos serão avaliadas pela Comissão Examinadora deste processo seletivo, homologada pelo colegiado do PPGCC e composta pelos seguintes professores do programa:

Prof. Andrey Elísio Monteiro Brito

Prof. Dalton Dario Serey Guerrero

**Prof. Herman Gomes Martins** 

Prof. João Arthur Brunet Monteiro

Profa. Joseana Macêdo Fechine Régis de Araújo

Profa. Patrícia Duarte de Lima Machado

Prof. Tiago de Lima Massoni

Prof. Wilkerson de Lucena Andrade

# 4 – Do processo de seleção

4.1 - As seguintes datas serão cumpridas no processo de seleção e classificação:

Etapa	Período
Inscrições	26/10/2015 até 17hs de
	18/11/2015
Homologação dos pedidos de inscrição	25/11/2015
Interposição de recurso contra	08hs às 17hs de 26/11/2015
homologação dos pedidos de inscrição	
Resultado parcial	07/12/2015
Interposição de recursos contra	08hs às 17hs de 08/12/2015
resultado parcial	
Resultado final	11/12/2015
Confirmação do interesse por parte	11/12/2015 a 16/12/2015
dos candidatos selecionados	

- 4.2 O processo de seleção ocorrerá de forma objetiva, considerando o histórico de graduação, pósgraduação, publicações, experiência profissional e POSCOMP do candidato, como descrito nas Métricas e Critérios definidos a seguir.
- 4.2.1 Nas definições a seguir, usa-se:
  - o símbolo \* para denotar multiplicação;
  - MIN(x; y) para denotar a operação de mínimo entre x e y;
  - MAX(x; y) para denotar a operação de máximo entre x e y.
- 4.2.2 Sobre a métrica graduação:
  - NG<sub>1</sub> = Média escolar da graduação (em escala de 0 a 10).
  - graduação = NG<sub>1</sub>
- 4.2.3 Sobre a métrica pós-graduação:
  - NPG<sub>1</sub> = Média escolar da pós-graduação (escala de 0 a 10). Caso o histórico do aluno possua conceitos em lugar de notas e a conversão seja feita no próprio histórico ou haja uma indicação no próprio histórico de como realizar esta conversão, esta será a conversão adotada. Caso não haja uma indicação no próprio histórico de como realizar esta conversão, a média escolar será computada de acordo com a tabela a seguir, considerando média ponderada pelos créditos da disciplina.

Conceito	Nota
A	10
<b>A-</b>	9,0
В	8,5
<b>B-</b>	8,0
C	<b>7,5</b>
C-	7,0
D	6,5
D-	6,0

• pós-graduação = NPG<sub>1</sub>

### 4.2.4 – Sobre a métrica publicações:

- Cada artigo, publicado ou aceito para publicação, é pontuado de acordo com a sua classificação estabelecida no comunicado 004/2012¹ do comitê de avaliação para a área de Ciência da Computação da CAPES para artigos de anais de eventos, e na Plataforma Sucupira², para artigos de periódicos.
- Todos os artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos terão o seu Índice Qualis determinado de acordo com a CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS 2012, ou seja o Índice Qualis de 2012.
- Caso um artigo tenha sido publicado ou aceito para publicação em anais de evento ou periódico sem classificação, o candidato tem a opção de usar o índice H em conjunto com o comunicado 004/2012 ou a Plataforma Sucupira para estimar em que estrato o evento ou periódico seria classificado, e considerá-lo desta forma no cálculo de sua pontuação. Um documento justificando a escolha deve ser anexado à inscrição.
- Resumos ou resumos expandidos não serão considerados.
- Serão considerados artigos publicados ou aceitos para publicação em anais de eventos ou periódicos. Caso o artigo já tenha sido publicado, deve ser enviada a cópia do artigo como comprovação juntamente com capa e sumário dos anais ou periódico ou link de página web que comprove a publicação. Caso o artigo tenha sido aceito, mas ainda não tenha sido publicado, devem ser enviadas a cópia do artigo mais a carta de aceitação ou a URL do site do evento/periódico com a lista dos artigos aceitos. Não serão considerados artigos com data de aceitação posterior ao prazo final de inscrição indicado no item 4.1.
- NPU<sub>1</sub> = Índice de artigos em anais de eventos e periódicos com índice Qualis A1 ou A2, calculado da seguinte forma:
  - Para cada artigo completo computa-se 1/(posição do candidato na lista de autores) pontos.
  - Para cada artigo curto (short paper) computa-se (1/posição do candidato na lista de autores) \* 0,5 pontos.
- NPU<sub>2</sub> = Índice de artigos completos em anais de eventos e periódicos com índice Qualis B1 ou B2, calculado da seguinte forma:
  - Para cada artigo completo computa-se 1/(posição do candidato na lista de autores) pontos.
  - Para cada artigo curto (short paper) computa-se (1/posição do candidato na lista de autores) \* 0,5 pontos.
- NPU<sub>3</sub> = Índice de artigos completos em anais de eventos e periódicos com índice Qualis B3 ou B4, calculado da seguinte forma:
  - Para cada artigo completo computa-se 1/(posição do candidato na lista de autores) pontos.
  - Para cada artigo curto (short paper) computa-se (1/posição do candidato na lista de autores) \* 0,5 pontos.
- NPU<sub>4</sub> = Índice para capítulos de livro ou artigos completos em anais de eventos e periódicos com índice Qualis B5, Qualis C ou sem classificação no Qualis, calculado da seguinte forma:
  - Para cada capítulo de livro ou artigo completo computa-se 1/(posição do candidato na lista de autores) pontos.

 $<sup>^1\,</sup>Dispon\'ivel\ em\ http://www.capes.gov.br/component/content/article/44-avaliacao/4656-ciencia-da-computacao$ 

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf

- Para cada artigo curto (short paper) computa-se (1/posição do candidato na lista de autores) \* 0,5 pontos.
- publicações = 8 \* NPU<sub>1</sub> + 4 \* NPU<sub>2</sub> + 2 \* MIN(2; NPU<sub>3</sub>) + MIN(2; NPU<sub>4</sub>)

# 4.2.5 - Sobre a métrica experiência:

- O candidato deve informar e comprovar as datas de início e de término de suas experiências profissionais, bem como comprovar o vínculo atual, caso haja;
- NE<sub>1</sub> = Número de Semestres concluídos como pesquisador com Mestrado em projetos de pesquisa institucionais;
- NE<sub>2</sub> = Número de Períodos letivos concluídos de monitoria, tutoria em disciplina, de iniciação à docência ou licenciatura, de ensino na área (técnico ou nível superior) ou de experiência profissional na área como graduado;
  - No caso de candidatos que tenham mais de uma monitoria em um mesmo período letivo, este período letivo concluído será computado apenas uma vez;
  - No caso de candidatos que tenham mais de uma tutoria em disciplina em um mesmo período letivo, este período letivo concluído será computado apenas uma vez;
  - No caso de candidatos que tenham mais de uma iniciação à docência em um mesmo período letivo, este período letivo concluído será computado apenas uma vez;
  - No caso de candidatos que tenham mais de uma iniciação à licenciatura em um mesmo período letivo, este período letivo concluído será computado apenas uma vez;
  - No caso de candidatos que tenham ministrado mais de uma disciplina em um mesmo período letivo, este período letivo concluído será computado apenas uma vez;
- NE<sub>3</sub> = Número de períodos letivos concluídos de Iniciação Científica ou Tecnológica;
- NE<sub>4</sub> = Número de períodos letivos concluídos de participação de grupo PET ou em projetos de extensão;
- NE<sub>5</sub> = 1,0, se o candidato possui uma ou mais especializações lato-sensu em Ciência da Computação ou em áreas afins definidas no Regulamento do Programa, ou 0, se não possui;
- NE<sub>6</sub> = 10,0, se o candidato possui mestrado ou se está em condições de concluir o Mestrado até Agosto de 2016 em Ciência da Computação ou em áreas afins definidas no Regulamento do Programa, ou 0, se não possui. No caso do candidato estar em condições de concluir o Mestrado até Agosto de 2016, o candidato precisa comprovar, através de declaração do orientador vinculado ao Programa onde realiza mestrado, que está em condições de concluí-lo até Agosto de 2016.
- experiência = MIN(10;  $NE_1/2 + MIN(5, NE_2/4) + NE_3/2 + NE_4/3 + NE_5) + NE_6$
- 4.2.6 Sobre a métrica poscomp:
  - NPC<sub>1</sub> = Nota no POSCOMP;
  - NPC<sub>2</sub> = Média das notas do POSCOMP no ano referente à nota NPC<sub>1</sub>;
  - NPC<sub>3</sub> = Desvio padrão das notas do POSCOMP no ano referente à nota NPC<sub>1</sub>;
  - poscomp =  $MAX((1 + (NPC_1 NPC_2)/NPC_3)*3; 0)$

# 4.2.7 - Pontuação final:

4.2.7.1 - Para candidatos ao Mestrado:

Pontuação = graduação + 3 \* publicações + 2 \* experiência + 4,5 \* poscomp

4.2.7.2 - Para candidatos ao Doutorado:

Pontuação = graduação + pós-graduação + 4 \* publicações + 1,5 \* experiência + 2,5 \* poscomp

#### 5 - Do resultado final

5.1 - Serão observados os seguintes pontos de corte na seleção dos candidatos:

Ponto de corte para Mestrado: 20 pontos Ponto de corte para Doutorado: 50 pontos

- 5.2 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela pontuação final alcançada, de acordo com as fórmulas definidas em 4.2.7.1 (para candidatos ao Mestrado) e 4.2.7.2 (para candidatos ao Doutorado), sendo classificados os candidatos com pontuação acima ou igual ao ponto de corte, em ordem decrescente da pontuação obtida, e obedecido o número de vagas disponíveis para o curso pretendido;
- 5.3 Candidatos com pontuação abaixo ao ponto de corte serão automaticamente desclassificados;
- 5.4 No Mestrado, em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) obtiver maior pontuação na métrica poscomp definida em 4.2.6;
  - b) obtiver maior pontuação na métrica publicações definida em 4.2.4;
  - c) obtiver maior pontuação na métrica experiência definida em 4.2.5;
  - d) obtiver maior pontuação na métrica graduação definida em 4.2.2;
- 5.4.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 5.5 No Doutorado, em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) obtiver maior pontuação na métrica publicações definida em 4.2.4;
  - b) obtiver maior pontuação na métrica poscomp definida em 4.2.6;
  - c) obtiver maior pontuação na métrica experiência definida em 4.2.5;
  - d) obtiver maior pontuação na métrica pós-graduação definida em 4.2.3;
  - e) obtiver maior pontuação na métrica graduação definida em 4.2.2;
- 5.5.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 5.6 A lista dos candidatos aprovados e classificados e a lista de espera formada pelos demais candidatos que tiveram pontuação acima ou igual ao ponto de corte estabelecido neste edital serão publicadas na página do programa.
- 5.7 E-mails de aceitação serão enviados aos candidatos inscritos que foram aprovados.
- 5.8 Os candidatos aceitos no Programa deverão confirmar o interesse em participar do programa, enviando e-mail para <u>selecao2016@copin.ufcg.edu.br</u> dentro do prazo indicado no item 4.1.

## 6 – Da alocação de bolsas aos candidatos selecionados

6.1 - As bolsas de estudo serão alocadas aos candidatos classificados que tenham solicitado bolsa, de acordo com a disponibilidade de bolsas do Programa e as Normas Complementares do PPGCC<sup>3</sup>.

#### 7 - Recursos

7.1 Os recursos devem ser enviados por e-mail para <u>selecao2016@copin.ufcg.edu.br</u> dentro do prazo e horário indicados em 4.1. Cada recurso será avaliado pelo Colegiado do Programa. Quando requisitada, a comissão examinadora deverá emitir parecer objetivo e esclarecedor para o candidato sobre as condições pelas quais este não foi classificado. Tanto o envio de recursos quanto o parecer do Colegiado do Programa devem estar de acordo com as datas definidas no calendário do processo de seleção definido em 4.1.

#### 8 – Dos casos omissos

8.1 - Os casos omissos deste edital serão deliberados pela comissão examinadora.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> http://www.computacao.ufcg.edu.br/pos-graduacao/normas-e-regulamentos